

PROAD 4271/2023

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial, para a contratação direta dos docentes JONATAN OLIVEIRA ESPÍNDOLA e GABRIELLY ANTONIETTA LIMA DA SILVA para ministrarem a palestra dialogada “LGBTFOBIA E POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTQIAPN+”, no dia 3 de agosto de 2023, no horário das 15h às 16h30 (horário de Rondônia), de forma telepresencial, como uma das atividades da 3ª edição da “Semana da Diversidade: A Promoção dos Direitos Humanos e a Proteção às Diversidades”, promovida por este Tribunal.

A palestra será transmitida ao vivo pelo canal da EJUD14 no YouTube, tendo como público-alvo magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. A participação também será franqueada a magistrados, servidores, estagiários de outros Tribunais, bem como advogados, membros do Ministério Público e toda a comunidade jurídica e não-jurídica interessada no aprofundamento do debate inclusivo.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da INFORMAÇÃO Nº 169/2023/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 17, fls. 1-4), a SEJUD lista a documentação juntada aos autos, ressaltando que “as principais informações para a sua execução, bem como as especificações técnicas para a realização do evento, as informações a respeito da docente e da forma de remuneração das horas-aula a serem ministradas, bem como as informações relativas aos investimentos financeiros a serem efetuados para a realização do evento”.

Especificamente em relação às justificativas para a contratação, consta na informação que ela se dá “em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos objetivos das Políticas de Diversidade de Gênero, Raça (Resolução Administrativa n. 041/2021) e de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho da 14ª Região (Resolução Administrativa n. 038/2020), bem como aos Objetivos Estratégicos, constante do Planejamento Estratégico 2021-2016, do TRT da 14ª Região, em especial aquele relacionado à promoção do trabalho decente e a sustentabilidade, vinculado ao Macrodesafio “Promoção da sustentabilidade e garantia dos direitos fundamentais”.

O Termo de Referência de doc. 3 acrescenta que “No que concerne à notoriedade dos palestrantes, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, o docente Jonatan Oliveira Espindola é Psicólogo de formação, atua como Coordenador do Centro Estadual de Cidadania LGBTQIA+, possui especialidade em Acessibilidade, Diversidade e Inclusão (UNISE), atua como Prof. Universitário (Novoeste), Membro do Comitê Técnico Estadual de Saúde LGBTQIA+ e da Comissão Intersectorial de Infecções Sexualmente Transmissível do HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Doenças Infecciosas; a docente Gabrielly Antonietta Lima da Silva é Psicóloga de formação, pela UNIGRAN/DOURADOS, possui Pós-Graduada em Saúde Mental em 2021 (UCDB/CG-MS); atua como Membro da diretoria da



ONG DIVAÇÃO (Dourados/MS); atuou como Responsável pelo projeto de fomento à empregabilidade e empreendedorismo da população LGBTQIA+ do Mato Grosso do Sul, executado pela Subsecretaria de Políticas Públicas LGBTQIA+ do estado (concluído 03/06/2023). Em sua trilha de estudos direciona a sua formação continuada às temáticas: diversidade sexual e de gênero, saúde mental, psicanálise e estudos decoloniais. 2.9 No que se refere à justificativa da escolha dos prestadores dos serviços, ressalta-se que se deu em decorrência de seus conhecimentos, expertise, experiências no tema proposto para a palestra, o que pode ser aferido pelo vasto currículo dos palestrantes.”.

Quanto às despesas, o Documento de Oficialização de Demanda - DOD (doc. 2), no seu item 1.1, aponta que “ O suporte orçamentário deste ato será custeado pela ação “Capacitação de Servidores - Instrutoria Pessoa Física - Capacitação”, para o exercício 2023, sendo necessário para presente demanda o montante de R\$ 1.205,30 (hum mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos)”.

A referida informação foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial (doc. 17, fl. 5).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, apresentou a adequação de despesa correlata (doc. 18), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 17 e demais documentos.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas (doc. 20), foi acolhido o Parecer 977/DAJ-2023 (doc. 19), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas opina “pelo cumprimento do entendimento atual do TCU, que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário.”.

Contudo, não obstante o parecer ter entendido pelo cumprimento dos requisitos necessários à contratação direta dos docentes, a DAJ verificou a necessidade do aporte de documentação complementar, recomendando a juntada dos seguintes documentos:

a) Matrícula no INSS

b) Declaração a que se refere do art. 27, V, da Lei n. 8.666/93, que trata da “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”

c) Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ N. 9/2005, que assim determina : Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e



de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05)

A SEJUD providenciou e fez a juntada da documentação recomendada sob os docs. 22, 23 e 25-28.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

Logo, tendo em vista que o evento é de iniciativa e responsabilidade deste Regional, enquadra-se na definição supra.

Em relação aos honorários de instrutoria, extrai-se do DOD de doc. 2, que seus cálculos foram realizados com base nas diretrizes contidas na Portaria GP n. 1664/2019.

Em que pese a norma em comento tratar do pagamento de gratificação pelo desempenho de atividade de instrutoria devida ao servidor, sendo este do TRT14 ou de outros órgãos públicos federais, e que os palestrantes não estão enquadrados nestas condições, ressalva-se que as tratativas tomaram por base a Portaria GP n. 1664/2019 como norte para a avaliação do quanto poderia ser pago a título de honorários aos instrutores.

Assim, tendo em vista a razoabilidade dos valores adotados e as devidas justificativas, entende-se pela regularidade do feito.

Quanto ao teor das palestras, observa-se que os temas a serem abordados no evento em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento das(os) magistradas(os) e servidoras(es) deste Tribunal, bem como da população em geral, interessada em se aprofundar no debate de conhecimentos voltados para uma sociedade mais justa e igualitária e as experiências vivenciadas poderão ser aplicadas nas suas rotinas de trabalho ante a criação de um olhar mais empático para o outro, no ambiente de trabalho e na vida pessoal.



Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 026/2019, as manifestações colacionadas nos autos, a existência de dotação orçamentária, bem como a possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do evento proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta dos docentes JONATAN OLIVEIRA ESPÍNDOLA e GABRIELLY ANTONIETTA LIMA DA SILVA para ministrarem a palestra dialogada “LGBTFOBIA E POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTQIAPN+”, no dia 3 de agosto de 2023, no horário das 15h às 16h30 (horário de Rondônia), de forma telepresencial, com transmissão ao vivo no canal da EJUD14 no YouTube, durante a 3ª edição da “Semana da Diversidade: A Promoção dos Direitos Humanos e a Proteção às Diversidades”, mediante pagamento do valor R\$1.205,30 (mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III – Após, à Diretoria-Geral para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26 da Lei n. 8.666/1993;

IV - Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 31 de julho de 2023 (segunda-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região

